

Lei nº 127

Câmara Municipal de Guaiçara, em
Sessão Extraordinária de, dias de Abril de
mil e novecentos e cinquenta e sete, Decretou,
e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte
lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo
autorizado a doar um terreno, com
área de 10.000 mts² (Dez mil metros
quadrados) do Patrimônio Muni-
cipal, localizado nesta cidade, na
parte do Lote florestal ou outro
que venha obtê-lo; ao Governo do
Estado, a fim de que no mesmo
seja construído um prédio para

Quaisio.

Artigo 20) - Esta, autorisação, estende po-
deres para dar cumprimento
a todas as exigências que fo-
rem necessárias.

Artigo 21 - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Quauha, 6 de A-
bril de mil e novecentos e cinquenta e sete.

Sentenciado. Jansen

Publicada e Registrada nesta Re-
catoria na mesma data

Guaraldo
secretário